

Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa

# NOTICIAOFICIAL

Nº 1248 - Barra Mansa, 17 de setembro de 2021 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### DECRETO Nº 10418 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

#### DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 08.001

SOCIAL

001.08.122.0105.2309 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FUNERÁRIA

Cód. Red: 562

3390300000 Material de consumo

0100000007 Recursos da funerária (quarenta mil reais) R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

SOCIAL

MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMAS 001.08.122.0105.2308

Cód. Red:

08.001

Contratação por tempo determinado

3190040000 Recursos próprios aplicáveis no fmas (quarenta mil R\$ 40.000,00

0100000006 reais)

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de setembro de 2021. **RODRIGO DRABLE COSTA Prefeito** 

#### DECRETO Nº 10403 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.001

001.08.244.0084.2229 CENTRO POP

Cód. Red: 608

4490520000 Equipamentos e material permanente

Transferências do fnas - pse - proteção social especial 0129000002 (dezessete mil reais)

TOTAL R\$ 17.000.00

R\$ 17.000.00

Art. 2° - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.08.244.0084.2229 CENTRO POP

Cód. Red: 604

3390300000 Material de consumo

Transferências do fnas - pse - proteção social especial 0129000002

(dezessete mil reais)

TOTAL R\$ 17.000,00

R\$ 17.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de agosto de 2021. **RODRIGO DRABLE COSTA Prefeito** 

#### DECRETO Nº 10421 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.760,00 (vinte mil e setecentos e sessenta reais ), às seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.001 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM

001 08 244 0084 2230 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód Red: 615

3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica

Recursos próprios aplicáveis no fmas (vinte mil e setecentos e sessenta 0100000006

TOTAL R\$ 20.760,00

R\$ 20.760.00

#### Art. 2° - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 003.04.122.0105.2284 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMG

Cód. Red:

3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

0100000001 Recursos proprios livres de aplicação (vinte mil reais) R\$ 20,000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 006.04.123.0105.2288 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF Cód. Red:

3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

0100000001 R\$ 760.00 Recursos proprios livres de aplicação (setecentos e sessenta reais)

TOTAL R\$ 20.760,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de setembro de 2021. **RODRIGO DRABLE COSTA** 

**Prefeito** 

#### DECRETO Nº 10419 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,





**Prefeito** 

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice-Prefeita

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal do Governo

LUIS ANTONIO CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

GABRIEL RAMOS RESENDE

Secretário Municipal de Finanças

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS Secretário Municipal de Ordem Pública

WILLIAM SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação - SMDETI

BRUNO PACIELLO SOBRINHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

**EROS DOS SANTOS** 

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

SERGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Manutenção Urbana

JOSÉ LUIZ VANELI

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Diretor Executivo do FUNDAMP** 

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa

MARCELO BRANCO CRUZ

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

ADILSON DELGADO RESENDE

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

**DENISE SANTOS GOMES** 

## **Expediente**

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo Tel.: 2106-3533

Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 414.532,64 (quatrocentos e quatorze mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0049.2152 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Cód. Red:

3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa física

Portaria nº 894/2021 - incentivos de custeio da atenção primária à saúde - covid-19 (cento e 0114074017 R\$ 112.000,00

doze mil reais)

001.10.302.0050.2159 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Cód. Red:

3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Atenção especializada (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e sessenta R\$ 255.402.64 0114017000

001.10.302.0050.2165 SAÚDE MENTAL

Cód. Red: 720

Material de consumo 3390300000

Resolução ses  $n^{\circ}$  1911/19 - cofinanciamento da rede de atenção psicossocial (cofi-raps) (dois 0142000007

mil e seiscentos reais)

Cód Red 3390300000 Material de consumo

Resolução ses nº 2129/2020 - cofinanciamento, fomento e inov. rede de atenção 0142999001 R\$ 24.530,00

psicosocial(cofi-raps) (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta reais)

001.10.302.0051.2172 PROGRAMAS DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Cód. Red:

3390480000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

0114000001 Vigilância em saúde (vinte mil reais) R\$ 20 000 00

TOTAL R\$ 414.532,64

R\$ 880.00

R\$ 20.000,00

#### Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0049.2152 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Cód. Red:

3390300000

Portaria nº 894/2021 - incentivos de custeio da atenção primária à saúde - covid-19 R\$ 112,000.00 0114074017

(cento e doze mil reais)

001.10.302.0050.2159 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Cód. Red:

3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física

Atenção especializada (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta 0114017000 R\$ 2.266,40

centavos) Cód Red

3390920000 Despesas de exercícios anteriores

Atenção especializada (seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e R\$ 6.474,79 0114017000

nove centavos)

001.10.302.0050.2162 REABILITAÇÃO FÍSICA

Cód. Red:

3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Atenção especializada (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e onze reais e R\$ 244.811,65 0114017000

sessenta e cinco centavos)

001.10.302.0050.2163 CONSULTAS DE REFERÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA

Cód. Red:

3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física

0114017000 Atenção especializada (duzentos e trinta e tres reais e oitenta centavos) R\$ 233,80

001.10.302.0050.2165 SAÚDE MENTAL

Cód. Red:

3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física

Resolução ses nº 1911/19 - cofinanciamento da rede de atenção psicossocial (cofi-0142000007 raps) (dois mil e seiscentos reais)

Cód. Red:

3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física

Resolução ses nº 2129/2020 - cofinanciamento, fomento e inov. rede de atenção 0142999001 R\$ 24.530.00

psicosocial(cofi-raps) (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta reais)

001.10.302.0050.2169 CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO

Cód. Red:

3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física 0114017000 Atenção especializada (oitocentos e oitenta reais) 001.10.302.0051.2172 PROGRAMAS DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Cód. Red:

3390300000 Material de consumo

0114000001 Vigilância em saúde (vinte mil reais) 001.10.302.0052.2176 SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA

Cód. Red:

3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

0114017000 Atenção especializada (setecentos e trinta e seis reais) R\$ 736.00 TOTAL R\$ 414.532.64

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de setembro de 2021.

> **RODRIGO DRABLE COSTA Prefeito**

#### DECRETO Nº 10.406 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº 4910, de 24 de Maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 18/05/1990; e CONSIDERANDO que dispõe a Lei n° 4910/2021, Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar a sistemática para o cumprimento da referida lei.

#### DECRETA

- **Art. 1º** O Fundo Municipal de Iluminação Pública FUNDIP, de natureza contábil e duração indeterminada, vinculado à Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, criado pela Lei Municipal nº 4910, de 24 de Maio de 2021, reger-se-á pela legislação aplicável e por este Decreto, competindo sua gestão ao Secretário Municipal de Manutenção Urbana.
- **Art. 2º** Os recursos do FUNDIP são destinados exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública do Município de Barra Mansa, compreendendo a iluminação de vias, logradouros, bens de uso comum; bem como a instalação, a manutenção e o melhoramento da rede de iluminação pública.

**Parágrafo único**. Os recursos do Fundo Especial de Iluminação Pública suprirão, prioritariamente, o custeio do serviço de iluminação pública do Município.

- Art. 3º Constituirão receitas do FUNDIP:
- I o produto da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, dotações orçamentárias e créditos adicionais;
- II auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações que lhe forem destinados em convênios e ajustes;
- **III** recursos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doações feitas ao Município de Barra Mansa, com destinação específica, observada a legislação aplicável;
- IV resultados financeiros, rendimentos de qualquer natureza, acréscimos, juros, correção monetária, de suas aplicações em geral, conforme legislação em vigor;
- V todo e qualquer recurso proveniente de multas e penalidades contratuais em favor do FUNDIP;
- VI saldo positivo apurado no balanço;
- VII todo e qualquer recurso destinado em favor do FUNDIP.
- **Art. 4° -** Os recursos do FUNDIP serão aplicados em conformidade com seus objetivos e serão destinados, sem prejuízo para o disposto no parágrafo único do art. 2º aos seguintes itens:
- I manutenção do parque de iluminação pública do Município de Barra Mansa, incluindo a aquisição de material permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento, ampliação e manutenção do referido parque;
- II financiamento total ou parcial de projetos de iluminação pública;
- III financiamento total ou parcial de projetos na área de iluminação pública e energia, sendo esses desenvolvidos elou executados por terceiros, sejam eles públicos, privados e/ou no âmbito de parceria público-privada definida na legislação;
- IV desenvolvimento, incentivo, participação e execução dos projetos de eficiência energética e utilização de energias originadas em fontes renováveis;
- **V -** desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias voltadas para a iluminação pública;
- **VI -** desenvolvimento e qualificação de recursos humanos voltados para a iluminação pública, bem como os programas de qualidade, produtividade e outros que contribuam com o aprimoramento técnico daqueles recursos;
- **VII** aquisição de energia por melhores preços praticados no mercado e preferencialmente, de fontes renováveis sempre que economicamente viável;
- VIII aquisição de bens móveis ou imóveis, manutenção desses, materiais, mobiliário, insumos e/ou serviços destinados à manutenção, operação e expansão dos serviços de iluminação pública do Município e com a devida incorporação ao patrimônio do Município de Barra Mansa;
- IX prevenção de danos ao parque de iluminação do Município de Barra Mansa;
- **X -** pagamento dos serviços prestados por concessionária de energia na cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, caso onerosos.
- **Art. 5º** A administração do FUNDIP feita por meio de seu Presidente, que será nomeado e destituído pelo Prefeito.
- § 1º O Presidente será responsável pela administração das atividades regulares do FUNDIP, incluídas, mas não limitadas, as relativas aos serviços de secretaria; documentação; arquivo; organização; gestão orçamentária; e prestação de contas do exercício.
- § 2º O Presidente designará seu substituto nas suas ausências, impedimentos legais e/ou eventuais.
- Art. 6° Compete ao Presidente do FUNDIP:

- I elaborar a pauta das reuniões;
- II secretariar as reuniões, bem como viabilizar as deliberações do Conselho e do Gestor
- III receber e distribuir aos respectivos relatores os projetos apresentados;
- **IV -** elaborar a prestação de contas do FUNDIP e o relatório anual de atividades, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:
- a) objetivos e prioridades:
- b) orçamento, origem dos créditos e balanços;
- c) resultados previstos e alcançados;
- d) relação dos membros do Conselho;
- e) reuniões realizadas;
- f) diretrizes para o próximo exercício fiscal.
- V subsidiar o Conselho e o Gestor na elaboração do Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento;
- VI apoiar as atividades de captação de recursos:
- VII alocar os recursos do FUNDIP conforme determinações do Conselho e do Gestor:
- **VIII** controlar as solicitações de créditos suplementares, remanejamento de dotações, reservas orçamentárias e as demais providências orçamentárias;
- IX cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes deste Decreto;
- X cumprir as deliberações do Conselho e do Gestor que não conflitarem com esse Decreto.
- **Art. 7º** Fica criado o Conselho Municipal do FUNDIP, de caráter multidisciplinar e interinstitucional vinculado à Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, com a atribuição de auxiliar o Presidente na gestão do FUNDIP.

**Parágrafo único** - O Conselho será integrado por 02 (dois) representantes do poder executivo, indicados pelo Prefeito, 02 (dois) representantes do poder legislativo e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

- **Art. 8° -** Cabe ao Conselho zelar pela aplicação dos recursos do FUNDIP de acordo com sua finalidade legal, competindo-lhe:
- I formular proposta de critérios de utilização dos recursos:
- II avaliar a proposta de diretrizes e as prioridades para a aplicação de seus recursos:
- III fiscalizar a utilização dos recursos do FUNDIP;
- IV elaborar e opinar acerca da proposta orçamentária anual;
- **V -** avaliar a repercussão das ações decorrentes da utilização dos recursos do FUN-DIP, dando-lhe publicidade:
- **VI -** examinar parecer conclusivo quanto às prestações de contas mensais e anuais do FUNDIP, sem prejuízo dos controles interno e externo pelos órgãos competentes;
- **VII -** examinar cada contrato, projeto ou convênio que venha a ser celebrado envolvendo recursos do FUNDIP;
- **VIII** orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, projetos e programas aprovados;
- IX propor as diretrizes operacionais do FUNDIP;
- X tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ ou contratos.
- Art. 9° O Conselho, adicionalmente, deverá observar as seguintes regras:
- I se reunirá ordinariamente conforme calendário aprovado previamente, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou pela maioria de seus membros;
- II decidirá por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate;
- III poderá propor a criação de Grupos de Trabalho, com prazo determinado, para apreciação de temas específicos, sendo que tais grupos poderão ser constituídos por membros do Conselho, por técnicos das Secretarias Municipais de Manutenção Urbana e/ou por técnicos de outros órgãos municipais, podendo ainda ser assessorado por especialistas contratados para essa finalidade.

**Parágrafo único** - Previamente à reunião do Conselho para deliberação de alocação dos recursos pelo FUNDIP, o Presidente deverá encaminhar aos membros daquele um relatório sumário contendo os principais documentos previstos para serem deliberados.

- **Art. 10** O orçamento do FUNDIP evidenciara a política e os programas de trabalho do setor, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de unidade e do equilíbrio orçamentário.
- § 1° O orçamento do FUNDIP integrará o orçamento do Município.
- § 2º O orçamento do FUNDIP observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
- **Art. 11** Os recursos do FUNDIP serão depositados em estabelecimentos bancários e em conta corrente específica a ser movimentada.
- **Parágrafo único -** Os recursos disponíveis do FUNDIP poderão ser aplicados conforme orientação dada pela Secretaria Municipal de Finanças, em fundos de investimento, exclusivos ou não, que possuam aportes do Município de Barra Mansa, ob-



servando o disposto no caput.

**Art. 12** - O saldo positivo do FUNDIP apurado em balanço será transferido para o exercício sequinte.

Parágrafo único - Salvo o inicio das atividades do FUNDIP no seu primeiro exercício, os demais exercícios sociais terão a duração de um ano, iniciando no dia 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 13** - O FUNDIP terá suporte administrativo oferecido pela Secretaria Municipal de Manutenção Urbana.

**Art. 14 -** As demonstrações contábeis serão elaboradas pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 15 -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 10.354 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de agosto de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

#### DECRETO Nº 10412, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Autoriza contratação temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso da atribuição de seu cargo e.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de coveiros para atuação no cemitério municipal desse município;

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público para Cargos Estatutários Permanentes da Prefeitura Municipal de Barra Mansa Edital nº. 001/2020 foi homologado e os aprovados para cargo de coveiro devidamente convocados;

**CONSIDERANDO** que o quantitativo de profissionais/coveiros aprovados e convocados no Concurso Público para Cargos Estatutários Permanentes da Prefeitura Municipal de Barra Mansa Edital nº. 001/2020, é insuficiente para atender as necessidades do Cemitério Municipal;

**CONSIDERANDO** a matriz constitucional no inciso IX do Artigo 37, com as condicionantes reguladas na Lei Municipal nº 4.067/99, alterada pelas Leis Municipais nº 4.610 de 2017 e 4.713 de 2018;

#### **DECRETA:**

Art. 1°- Para suprir a carência verificada nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, visando atender o Cemitério Municipal, fica autorizada a contratação imediata de 09 (nove) coveiros e o preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas para cadastro de reserva, pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único** - A contratação poderá ser prorrogada em conformidade com o Artigo IV da Lei nº 3.067/99, alterada pela Lei 4.610 de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de agosto de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

#### DECRETO Nº 10416, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

**Ementa:** Suspende temporariamente a construção de infraestruturas de suporte (torres), bem como a instalação de equipamentos de telecomunicações destinados à telefonia celular móvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no exercício das atribuições de seu cargo, em especial aquelas especificadas no Art. 66, inc. VII e XXII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 3º da Lei Complementar nº 49/2006 – Zoneamento e Uso do Solo no Perímetro Urbano e com o Art. 118 da Lei Complementar nº 53/2007 – Código de Execução de Projetos, de Edificações e de Obras (CODEX); e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 9.472/1997 – Lei Geral das Telecomunicações determina que "a concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou distritais relativas à construção civil" (Art. 74);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.116/2015 estabeleceu que a instalação de infraestrutura de rede de telecomunicações em área urbana não poderá "contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área", bem como não poderá "pôr em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas" (Art. 6º inc. II e VI);

**CONSIDERANDO** o teor do Inquérito Civil em trâmite no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 2007.00155059 MPRJ) que apura as irregularidades relativas às Estações de Rádio Base (ERB's) que constituem equipamentos de telecomunicação destinados à difusão do sinal de telefonia celular móvel; bem como as reiteradas infrações cometidas pelas operadoras de telefonia celular na instalação do atual parque de antenas, cuja prática danosa à ordem urbana e ao meio ambiente constatada durante os últimos 22 anos, ensejou a abertura do mencionado inquérito

civil junto ao MPRJ;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica suspenso por tempo indeterminado o licenciamento para fins de construção de novas torres destinadas à instalação das chamadas "Estações de Rádio Base" (ERB's), que têm por finalidade a operacionalização do sinal de telefonia celular em todo o território do Município de Barra Mansa.

§ 1° – A suspensão aplica-se quer às torres que venham a ser construídas diretamente pelas operadoras, quer àquelas que venham a ser construídas por terceiros;

§ 2º – A suspensão inclui o licenciamento para a substituição ou instalação de novos equipamentos de telefonia celular, de qualquer natureza, nas torres já existentes;

§ 3° – A suspensão inclui também os equipamentos de telefonia celular que utilizarem o compartilhamento de infraestrutura de suporte de terceiros, para a prestação de serviços de telecomunicações.

**Art. 2º** – A suspensão permanecerá em vigor, de forma autônoma para cada operadora, até a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) previsto no Art. 102 inc. Il da Lei Complementar Nº 53/2007, que venha a sanar as diversas irregularidades já cometidas na construção das ERB's do seu parque de antenas de telefonia celular. **Parágrafo Único** – A assinatura do TAC cancelará automaticamente a suspensão em relação à operadora, habilitando-a para implantação de novas antenas.

**Art. 3º** – O TAC deverá sanar as irregularidades cometidas pela operadora em relação às infrações urbanísticas, ambientais, fazendárias e de saúde de forma global para o seu parque de antenas, de maneira integrada sendo vedadas tratativas em separado com as áreas citadas.

**Parágrafo Único** – Fica delegada à SMPU a incumbência de conduzir as tratativas em nome da Municipalidade, com a assistência da Procuradoria-Geral do Município, para levar a bom termo a assinatura de todos os TAC.

**Art. 4º** – Fica criado um Grupo de Trabalho destinado, após a assinatura do TAC, a analisar e aprovar de forma conjunta os pedidos de licenciamento para fins de construção de novas torres de telefonia celular, bem como para a instalação de novos equipamentos, em atenção ao disposto no § 1º do Art. 7º da Lei Federal nº 13.116/2015, composto da seguinte forma:

a- 01 (um) representante da SMPU - Presidente;

**b-** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

c- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

d- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e- 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 5º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.655 de 27/10/2016.

**Parágrafo único** – Para todos os efeitos legais, este instrumento alcançará para fins de caracterização da ilegalidade de implantação de qualquer ERB, inclusive aquelas que foram construídas/instaladas a partir de 27/10/2016 sem o devido licenciamento exigido pela legislação federal e municipal vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 8 de setembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

#### **PORTARIA Nº 2**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, usando das atribuições de seu cargo, R E S O L V E:

**DESIGNAR** o servidor Matheus de Paiva Dias, Assistente de Jornalismo, mat. 17.800, para atuar como Fiscal do contrato nº 53/2018, com a Empresa Duelo Comunicação Total LTDA - EPP, objeto do processo nº 9318/2018-0, em substituição a servidora Larissa Liv Paulista Vasques, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO CARDOSO Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRONICO n. 170/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INJETÁ-



VEIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS MANIPULADOS E CORRELATOS.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

**ITENS:** 05,18,27,30,31,36 E 51.

VALOR TOTAL: R\$ 20.962,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais)

EMPRESA: CHL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

**ITENS:** 15,16,17,40,48,52 E 61.

VALOR TOTAL: R\$ 53.127,05 (cinquenta e três mil, cento e vinte e sete reais e

cinco centavos)

EMPRESA: NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

ITENS: 02,13,14,23,28,29,39,41,44,47,57 E 59.

VALOR TOTAL: R\$ 21.164,92 (vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais e

noventa e dois centavos)

Barra Mansa, 03 de setembro de 2021. SERGIO GOMES DA SILVA Secretário Municipal de SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO n. 171/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERI-

AIS DE HIDRÁULICA.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA: MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE

MATERIAIS LTDA-ME

ITENS: 01,12,13,27,28,37,53,54,55,57,59,66,76 E 77

VALOR TOTAL: R\$ 20.962,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais)

EMPRESA: PLASTICOS V P INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ITENS: 02,04,05,09,10,16,19,38,52,56,60,62,70 E 72.

VALOR TOTAL: R\$ 73.018,00 (setenta e três mil e dezoito reais)

EMPRESA: JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM: 03

VALOR TOTAL: R\$ 26.890,00 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais)

Barra Mansa, 09 de setembro de 2021. SERGIO GOMES DA SILVA Secretário Municipal de SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRONICO n. 169/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPORTES E FERRAMENTAS PARA MANUSEIO DE

**ANIMAIS** 

SECRETARIA: Fundo Municipal De Conservação Ambiental- FUNCAM

EMPRESA: JOB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**ITENS**: 6

**VALOR TOTAL: R\$ 3.586,86** 

Barra Mansa, 09 de setembro de 2021.

Vinicius de Azevedo Silva

Secretário Municipal De Conservação Ambiental- FUNCAM.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO N° 171/2021

01 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - CONTRATADO: PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA

**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

05 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7200/2021

06 – PREGÃO ELETRONICO: 171/2021 07 –PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 - DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2021.

TEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	600	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/ GUIA	VALEPLA ST	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
04	200	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	VALEPLA ST	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
05	200	UN	BOLSA DE VASO SANITARIO	VALEPLA ST	R\$ 3,00	R\$ 600,00
09	50	UN	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CIRCULAR	VALEPLA ST	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
10	100	UN	CAIXA SINFONADA 15X15	VALEPLA ST	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
16	30	UN	DUCHA HIGIENICA CROMADA COMPLETA PARA BANHEIRO MECANISMO DE VEDAÇÃO 1/4	VALEPLA ST	R\$ 42,20	R\$ 1.266,00
19	200	CX	ESPUDE DE BORRACHA PIVASO SANITARIO.	VALEPLA ST	R\$ 3,75	R\$ 750,00
38	100	UN	LAVATÓRIO SUSPENSO S/ COLUNA COR BRANCO TAMANHO MÉDIO	VALEPLA ST	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
52	500	UN	RABICHO EM PVC P/ LAVATÓRIO 40CM.	VALEPLA ST	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
56	200	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 BASE	VALEPLA ST	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
60	500	UN	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA VASO ACOPLADO (COMPLETO)	VALEPLA ST	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00
62	1.000	UN	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL COMPLETO.	VALEPLA ST	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
70	250	UN	TORNEIRA 1/2 DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO	VALEPLA ST	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
72	50	UN	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM	VALEPLA ST	R\$ 3,04	R\$ 152,00
VALO	R TOTAL:*	 <del>****</del> ****	 ************************************	**********	******	R\$ 73.018,00

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO N° 171/2021

01 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – CONTRATADO: MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA-ME

03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA

**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

05 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7200/2021

06 – PREGÃO ELETRONICO: 171/2021 07 –PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 - DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2021.

TEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	150	UN	ADESIVO MASSA EPÓXI 250 GRAMAS	LOCTITE	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
12	2.500	UN	CARRAPETAS 1/2"	LUCONI	R\$ 0,30	R\$ 750,00
13	2.500	UN	CARRAPETAS 3/4"	LUCONI	R\$ 0,30	R\$ 750,00
27	500	PÇ	JOELHO 45 DE ESGOTO 100MM	PLASTUB OS	R\$ 8,64	R\$ 4.320,00
28	700	UN	JOELHO 90° PARA ESGOTO DE 40MM	PLASTUB OS	R\$ 4,43	R\$ 3.101,00
37	500	KIT	KIT COMPLETO DE PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO	BOGNAR	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
53	300	UN	RABICHO FLEXÍVEL DE METAL 60CM PARA LAVATÓRIO	HIGO	R\$ 26,43	R\$ 7.929,00
54	300	UN	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 10X10 PARA BANHEIRO COM SISTEMA ABRE E FECHA	POLINOX	R\$ 20,28	R\$ 6.084,00
55	300	UN	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 15X15 PARA BANHEIRO COM SISTEMA ABRE E FECHA	POLINOX	R\$ 21,47	R\$ 6.441,00
57	100	UN	REGISTRO GAVETA 1/2 BRUTO	DOCOL	R\$ 46,36	R\$ 4.636,00
59	100	PÇ	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA .	BLUKIT	R\$ 106,75	R\$ 10.675,00



VALO	R IOIAL:"					R\$ 70.716,00
77	250	UN	VARA DE CANO DE PVC 1/2" COLA - 3M	AMANCO	R\$ 15,12	R\$ 3.780,00
76	200	UN	VÁLVULA AMERICANA PARA LAVATÓRIO	HIDROFE X	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
66	500	UN	TE DE 100MM PARA ESGOTO	PLASTUB OS	R\$ 21,14	R\$ 10.570,00

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS - PREGÃO ELETRONICO N° 171/2021

01 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 - CONTRATADO: JOB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

03 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATE-RIAIS DE HIDRÁULICA

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009:

05 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7200/2021

06 - PREGÃO ELETRONICO: 171/2021 07 -PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 - DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2021

ITEM	QUANT	UN	DESC	CRIÇÃO		MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
03	500	UN	ASSENTO SAN ALMOFADADO.	IITÁRIO	BRANCO	METALS UL	R\$ 53,78	R\$ 26.890,00
VALOR TOTAL:************************************				R\$ 26.890,00				

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E A EMPRESA MILCLEAN COMÉRCIO E SERVICOS LTDA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93:

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL VISANDO A NECESSIDADE DE CON-TINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA E ELÉTRICA EM GERAL, IN-CLUINDO REBOQUE:

VALOR: R\$ 620,941,95 (SEISCENTOS E VINTE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 63; NOTA DE EMPENHO: N° 1297 DE 26 DE AGOSTO DE 2021;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04321/2018.

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 070/

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E A EMPRESA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI 8.666/93:

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL VISANDO A NECESSIDADE DE CON-TINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTE-CIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

VALOR: R\$ 45.045,41 (QUARENTA E CINCO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 63;

**NOTA DE EMPENHO:** N ° 1299 DE 26/06/2021;

PRAZO: 06 (SEIS) MESES;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13160/2019.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### **PORTARIA Nº 021/2021**

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições de seu cargo.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JULIANO EVANGELISTA ALVES matricula: 17772, como fiscal e o servidor PASCOAL CARDOZO DOS SANTOS matricula: 12966, como gestor de contrato do processo administrativo nº 6325/2020, que trata de credenciamento de empresas titulares de meios de pagamentos e gestão por meio de terminal de autoatendimento.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 de setembro de 2021.

#### **LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Finanças



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Auto de infração: 2021.FC.5244 aplicado em 10/09/2021.

Processo: 12044/2021

Nome: Francisco De Jesus Menezes de Souza End.: Rua Antonio Silva reis, nº 703 - Nova Esperança

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabe-

lecida no Código de Obras do Município conforme texto seguinte:

Edificar sem projeto aprovado e alvará de construção. A continuidade implicará em autuações previstas em lei.

Barra Mansa, 10 de Setembro de 2021

Valor da multa: R\$ 529,47 Fiscal: Fábio C Silva. Mat.: 11043-4

#### Auto de infração: 2021.FC.5243 aplicado em 10/09/2021.

Processo: 12045/2021

Nome: Paulo de Cesar Costa

End.: Rua Almir Ramos, nº 120 - Saudade

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabelecida no Código de Obras do Município conforme texto seguinte:

Edificar ocupando o balanço do passeio público na sua totalidade, e por não possuir

projeto aprovado.

Barra Mansa, 15 de Setembro de 2021

Valor da multa: R\$ 529,47 Fiscal: Fábio C Silva. Mat.: 11043-4

#### Auto de infração: 2021.FC.5245 aplicado em 13/09/2021.

Processo: 12139/2021 Nome: Adão Vital Da Silva

End.: Rua João Xavier De Itaboraí, nº 236 - Boa Vista II

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabe-

lecida no Código de Obras do Município conforme texto seguinte:

Desfazer o portão em área pública no prazo de 48 horas, sob pena de multa.

Barra Mansa, 15 de Setembro de 2021

Valor da multa: R\$ 529,47 Fiscal: Fábio C Silva. Mat.: 11043-4

#### Auto de infração: 2021.FC.5246 aplicado em 13/09/2021.

Processo: 12138/2021

Nome: Neuza Maria Nogueira

End.: Rua A, nº 10 - Colônia Santo Antônio

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabe-

lecida no Código de Obras do Município conforme texto seguinte:

Edificar sem projeto aprovado e alvará de construção. A continuidade implicará em

autuações previstas em lei.

Barra Mansa, 15 de Setembro de 2021

Valor da multa: R\$ 529,47 Fiscal: Fábio C Silva. Mat.: 11043-4

Auto de infração: 2021.FC.5242 aplicado em 08/09/2021.

Processo: 11887/2021

Nome: José F. Rosa

End.: Rua N, nº 66 - Boa Vista II

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabe-

lecida no Código de Obras do Município conforme texto seguinte:

Fica intimado a retirar o pilar que encontra-se fora do alinhamento da rua no prazo de

24 horas sob pena de multa.

Barra Mansa, 13 de Setembro de 2021

Valor da multa: R\$ 1.058,94 Fiscal: Fábio C Silva. Mat.: 11043-4

Auto de infração: 2021.FC.5240 aplicado em 08/09/2021.

Processo: 11885/2021

Nome: Igreja Evangélica Pentecostal

End.: Rua Álvaro Rego Milen, nº 290 - 9 de Abril

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabe-

lecida no Código de Obras do Município conforme texto seguinte:

Edificar sem o projeto aprovado e alvará de construção. A continuidade implicará em

autuações previstas em lei.

Barra Mansa, 13 de Setembro de 2021

Valor da multa: R\$ 2.107,88 Fiscal: Fábio C Silva. Mat.: 11043-4

### **GTGE**

Grupo de Trabalho Operacional para Análise de Grandes Empreendimentos Decreto N.º 8.816 de 07/04/2017 – Portaria N.º 113/2017-GP

## **NOTIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE BARRA MANSA e Presidente do GTGE, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA HC DE PAULA AGROPECUÁRIA S.A., BUENO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. e PLE-NAPLAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA., proprietários do Loteamento VILLAGE NORTE, aprovado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 15943/ 2014, na pessoa dos Srs. HERNANDES CARELLI DE PAULA, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG Nº 747634 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o Nº 207.970.017-00, estabelecido à Rua Dr. Dario Aragão, Nº 789, sala 802, CEP 27330-020, Bairro Centro, Barra Mansa, RJ; CLÁUDIO BUENO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o Nº 151211 OAB/RJ. inscrito no CPF sob o Nº 703.337.507-72, estabelecido na Avenida Domingos Mariano, Nº 83, sala 702, CEP 27345-310, Bairro Centro, Barra Mansa, RJ; YURI POR-TUGAL REIS, brasileiro, casado, empresário, RG № 355285125 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 386.559.248-14, residente e domiciliado à Rua Apolinário de Moraes Rattes, Nº 167, casa 08, CEP 27345-300, Bairro Verbo Divino, Barra Mansa, RJ, PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO VILLAGE NORTE, para que PROVIDENCI-EM a entrega à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano das Escrituras de Doação ou os RGI das áreas públicas institucionais do Loteamento Village Norte, como determinado pelo Art.29, § 1º, II, da Lei Complementar Municipal 007 de 03 de setembro de 1992. O prazo para cumprimento desta exigência é de SESSENTA DIAS, sob pena de multa, conforme estabelecido nos Art. 120 e seus parágrafos e Art. 121, ambos da Lei Complementar Municipal Nº53 de 18 de dezembro de 2007.

Barra Mansa, 02 de setembro de 2021. ENG.º EROS DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO PRESIDENTE DO GTGE

## **GTGE**

Grupo de Trabalho Operacional para Análise de Grandes Empreendimentos Decreto N.º 8.816 de 07/04/2017 − Portaria N.º 113/2017-GP

## **NOTIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE BARRA MANSA e Presidente do GTGE, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA: RAF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.-EPP, CNPJ/MF Nº 09.291.874/0001-10, NIRE.: 352.290.950-88, PROPRIETÁRIA DA CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS RENAULT RIO SENA, localizada na Rodovia Lúcio Meira, Nº 170, Bairro Boa Vista, km 296, CEP 27336-000, Barra Mansa, RJ, aprovada pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 13893/2016, na pessoa de seu Responsável Técnico, ARQ.ª URB. GEISA TAVARES SOA-

RES, portadora da carteira de identidade profissional Nº A22978-4 CAU/BR, inscrita no CPF sob o Nº 007.467.827-21, residente e domiciliada na Av. Sete de Setembro, nº 517, Bairro Aterrado, CEP 27213-310, Volta Redonda, RJ, para que PROVIDENCIE o cumprimento das Contrapartidas do Empreendedor, conforme pactuado no Termo de Compromisso e Cooperação Nº 001/2017, apensado ao processo administrativo supracitado, cumprindo as exigências estabelecidas no Relatório Técnico Administrativo do COINFE, também apensado aos autos, cuja cópia foi retirada pela Arq.ª Urb. Geisa Tavares Soares, Responsável Técnica pelo Projeto, em 24/11/2020, conforme recibo assinado constante na folha de despachos. O prazo para cumprimento desta exigência é de SESSENTA DIAS, sob pena de multa, conforme estabelecido nos Art. 120 e seus parágrafos e Art. 121, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 53, de 18 de dezembro de 2007.

Barra Mansa, 02 de setembro de 2021. ENG.º EROS DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO PRESIDENTE DO GTGE

#### GTGE

Grupo de Trabalho Operacional para Análise de Grandes Empreendimentos Decreto N.º 8.816 de 07/04/2017 − Portaria N.º 113/2017-GP

## **NOTIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE BARRA MANSA e Presidente do GTGE, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA o Sr. WANDYR CARVALHO JÚNIOR, CPF № 202.060.707-72, RG № 0811957109 - IFP/RJ, Representante Legal da empresa CASA INCORPORAÇÕES LTDA., PROPRIETÁRIA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA JÚLIA, aprovado pelo PROCESSO ADMI-NISTRATIVO 16217/2014, na pessoa de seu Responsável Técnico, ARQ.º URB. CLÁUDIO RODRIGUES IGNÁCIO, portador da carteira de identidade profissional Nº A24.379-5 CAU/BR, inscrito no CPF sob o Nº 857.362.367-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 250, casa 06, Bairro Centro, CEP 27310-150, Barra Mansa, RJ, para que PROVIDENCIE a entrega à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a Escritura de Doação ou o RGI das áreas públicas institucionais do Loteamento Residencial Santa Júlia, como determinado pelo Art.29, § 1º, II, da Lei Complementar Municipal 007 de 03 de setembro de 1992. O prazo para cumprimento desta exigência é de SESSENTA DIAS, sob pena de multa, conforme estabelecido nos Art. 120 e seus parágrafos e Art. 121, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 53, de 18 de dezembro de 2007.

Barra Mansa, 02 de setembro de 2021.

ENG.º EROS DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO PRESIDENTE DO GTGE

## **GTGE**

Grupo de Trabalho Operacional para Análise de Grandes Empreendimentos Decreto N.º 8.816 de 07/04/2017 − Portaria N.º 113/2017-GP

## **NOTIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE BARRA MANSA e Presidente do GTGE, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA o Sr. WANDYR CARVALHO JÚNIOR, CPF Nº 202.060.707-72, RG Nº 0811957109 – IFP/RJ, Representante Legal da empresa CASA INCORPORAÇÕES LTDA., PROPRIETÁRIA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA JÚLIA, aprovado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 16217/2014, na pessoa de seu Responsável Técnico, ARQ.º URB. CLÁUDIO RODRIGUES IGNÁCIO, portador da carteira de identidade profissional Nº A24.379-5 CAU/BR, inscrito no CPF sob o Nº 857.362.367-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 250, casa 06, Bairro Centro, CEP 27310-150 , Barra Mansa, RJ, para que PROVIDENCIE a entrega à Secretaria Municipal de Manutenção Urbana do material para construção de rede A.P. de 800 mm, conforme pactuado no Termo de Compromisso 001/SMPU/GTGE/2018. O prazo para cumprimento desta exigência é de SESSENTA DIAS, sob pena de multa, conforme estabelecido nos Art. 120 e seus parágrafos e Art. 121, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 53, de 18 de dezembro de 2007.

Barra Mansa, 02 de setembro de 2021. ENG.º EROS DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO PRESIDENTE DO GTGE



## **GTGF**

Grupo de Trabalho Operacional para Análise de Grandes Empreendimentos Decreto N.º 8.816 de 07/04/2017 − Portaria N.º 113/2017-GP

## **NOTIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE BARRA MANSA e Presidente do GTGE, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA o Sr. PEDRO PAULO BARROS PEREIRA, CPF № 118.874.867-04, RG № 3089730 - IFP/RJ, Representante Legal da empresa CPP ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPA-CÕES LTDA., PROPRIETÁRIA DO LOTEAMENTO PARQUE DOS IPÊS, aprovado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 13663/2017, na pessoa de seu Responsável Técnico, ENG.º CIVIL ARIVALDO CORRÊA MATTOS, portador da carteira de identidade profissional Nº 1993100225 - CREA/RJ, inscrito no CPF sob o Nº 007.468.897-98, estabelecido na Rua Pinto Ribeiro, nº 508, Bairro Centro, CEP 27310-420, Barra Mansa, RJ, para que PROVIDENCIE a entrega à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a Escritura de Doação ou o RGI das áreas públicas institucionais do Loteamento Residencial Parque dos Ipês, como determinado pelo Art.29, § 1º, II, da Lei Complementar Municipal 007 de 03 de setembro de 1992. O prazo para cumprimento desta exigência é de SESSENTA DIAS, sob pena de multa, conforme estabelecido nos Art. 120 e seus parágrafos e Art. 121, ambos da Lei Complementar Municipal Nº53 de 18 de dezembro de 2007.

Barra Mansa, 02 de setembro de 2021. ENG.º EROS DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO PRESIDENTE DO GTGE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura de Barra Mansa Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa Gabinete do Secretário

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, a Prefeitura do Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, convida os Cidadãos a participar da **Audiência Pública** para apresentação das informações acerca do RDQA, referente ao **2º Quadrimestre do Exercício de 2021**. A Audiência será realizada dia **29 de Setembro de 2021, às 15h**, no **Plenário da Câmara Municipal**, com endereço na cidade de Barra Mansa, RJ, na Rua Mamede Fróes de Andrade nº 60, Centro.

Sérgio Comes da Silva Secretário Municipal de Saúde

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 061/2021;

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS APAPTADOS EIRELI:

OBJETO: CONTRATO DE COMPRA DE VEÍCULO NOVO DE CARGA CHASSI

CABINE SIMPLES;

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R\$264.000,00 (DUZENTOS E SESSENTAE QUATRO MILREAIS);

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 767;

NOTA DE EMPANHO: Nº 1416 DE 18/08/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2418/2021.

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO № 064/2021;

**PARTES**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A CONSTRUTORA LBS LTDA:

**OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO MURO DA FRENTE E DAS CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE NA USF SANTA RITA DE FÁTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.325,45 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS):

**PRAZO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ POR 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. O PRAZO DA OBRA SERÁ POR 60 (SESSENTA) DIAS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 766;

NOTA DE EMPANHO: Nº 1432 DE 30/08/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5557/2021.

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 047/2020:

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA WALUS LOCAÇÃO E TURISMO LTDA:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL N° 8.666/93;

OBJETO: SUPRESSÃO DE DOIS VEÍCULOS DESTINADOS AO COMBATE AO

COVID-19 DO QUANTITATIVO DO CONTRATO ORIGINAL;

**VALOR:** R\$ 15.946,67 (QUINZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS);

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6858/2020.

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 041/2018:

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA MED LIFE HOSPITALITY SERVIÇOS MÉDICOS E HOTELARIA LTDA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEÍ FEDERAL Nº 8.666/93:

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL VISANDO A NECESSIDADE DE VI-SANDO A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE EM SERVIÇOS MÉDICOS DOMI-CILIAR:

VALOR: R\$ 63.181,96 (SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);

PRAZO: 50 (CINQUENTA) DIAS;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓD. REDUZIDO Nº 365;

NOTA DE EMPENHO: Nº 1184 DE 12/07/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04841/2018.

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018:

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA JMT 100 TELECOM – TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL VISANDO A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR CFTV;

VALOR: R\$ 22.116,00 (VINTE E DOIS E CENTO E DEZESSEIS REAIS);

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓD. REDUZIDO № 912;

NOTA DE EMPENHO: Nº 1377, DE 11/08/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04444/2018.

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017:



PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA RADIOVIDA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL VISANDO A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS:

VALOR: R\$ 2.730.750,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E TRINTA MIL E SE-

TECENTOS E CINQUENTA REAIS);

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓD. REDUZIDO № 365;

NOTA DE EMPENHO: Nº 88 DE 05/08/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06805/2017.

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020:

**PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR:

**VALOR:** R\$ 9.749,79 (NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS):

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓD. REDUZIDO Nº 766;

NOTA DE EMPENHO: N° 1340 DE 05/08/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: № 3985/2020.

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020:

**PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA LPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL VISANDO A NECESSECIDADE DA CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DO USF DO BAIRRO MANGUEIRA, BARRA MANSA/RJ:

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: № 3984/2020.

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 036/2020:

**PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA LPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL VISANDO A NECESSIDADE DO SER-VIÇO HORA CONTRATADO;

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06211/2017.

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020:

**PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93;

**OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;** 

**VALOR:** R\$ 29.524.722,00 (VINTE E NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS);

PRAZO: 06 (SEIS) MESES;

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 1443 E 1444 DE 01/09/2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: № 4797/2020.

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2020

PROC.Nº 3986/2020-0 - 2ª PESQUISA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Locação de veículos O órgão gerenciador comunica que a publicação semestral dos preços registrados na Ata de Registro de preços esta está disponível no Portal da transparência: <a href="https://www.barramansa.rj.gov.br">www.barramansa.rj.gov.br</a>

(Licitações do Fundo Municipal de Saúde - Pregão Eletrônico).

Barra Mansa, 10 de Setembro de 2021. Sérgio Gomes da Silva Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador

#### PREGÃO ELETRONICO n. 173/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICA-

MENTOS PARA CLINICA VETERINÁRIA SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

ITENS: 03, 04 E 06

VALOR TOTAL: R\$ 13.559,78 (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Barra Mansa, 16 de setembro de 2021. SERGIO GOMES DA SILVA Secretário Municipal de SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO N°005/2021

**01- CONTRATANTE:** Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa – FUNDAMP.

02- CONTRATADO: HLL BM Comércio de Eletroeletrônicos Eireli – ME.

**03- OBJETO:** Aditivo do prazo de vigência do contrato nº 005/2021 do processo de contratação de locação de computadores (desktop) com serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.

04- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 05.001.04.122.0105.2305.33903900.00.0400.

05- VALOR GLOBAL: R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).

**06- PRAZO:** 10 (dez) meses. **07- NOTA DE EMPENHO:** 149.

**08- DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2021.

09- PROCESSO N°: 5636/2020.

10- FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

#### AO

#### **ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo Nº 10544/2021, verificou-se que a contratação, configura a hipótese prevista no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações após ato de Credenciamento n. 002/2019, este publicado em 01 de outubro de 2019 no Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa – Nº 1123, e conforme parecer da consultoria jurídica, Fls. n° 21 a 24 do processo administrativo Nº 09928/2019-0. O referido serviço é para atender ao Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra mansa, visando à prestação de serviços externos nas especialidades de ginecologia e obstetrícia. Pessoa Física a ser adjudicada: MARI-ANA GONÇALVES XAVIER, CPF: 768.653.397-20, no valor de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 08 de setembro de 2021.

Maria Clara Moreno Reis ENCARREGADA DE COMPRAS DO FUNDAMP

#### **AO COMPRAS**

Tendo em vista o disposto no Caput do Artigo **25** da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e face ao parecer jurídico apresentado, **AUTORIZO E RATIFI-CO** a efetivação da **prestação dos serviços**, com **INEXIGIBILIDADE** de Licitação.

Barra Mansa 08 de setembro de 2021.

## Nivaldo Oliveira Viana DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

#### AO

#### ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo Nº 11688/2021, verificou-se que a contratação, configura a hipótese prevista no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações após ato de Credenciamento n. 001/2021, este publicado em 08 de junho de 2021 no Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa – Nº 1232, e conforme parecer da consultoria jurídica, Fls. nº 17 a 18 do processo administrativo Nº 5337/2021. O referido serviço é para atender ao Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra mansa, visando à prestação de serviços externos na especialidade de psicologia. Pessoa Jurídica a ser adjudicada: J.B DE CAMARGO MILLEN CLINICA DE PSICOLOGIA, CNPJ: 30.183.504/0001-55, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). ——

A consideração de V. Sa. Barra Mansa 10 de setembro de 2021.

#### Maria Clara Moreno Reis ENCARREGADA DE COMPRAS DO FUNDAMP

#### **AO COMPRAS**

Tendo em vista o disposto no Caput do Artigo **25** da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e face ao parecer jurídico apresentado, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da **prestação dos serviços**, com **INEXIGIBILIDADE** de Licitação.

Barra Mansa 10 de setembro de 2021.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

#### AO

#### ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 10731/2020, verificou-se que a presente contratação, para atender o Departamento Administrativo, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Aquisição de carteirinhas, crachás e cordões, a serem fornecidos por: SARA ANDRADE FAGUNDES 17796473796, CNPJ: 37.961.748/0001-60 no valor de R\$ 3.543,50 (três mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

A consideração de V. Sa. Barra Mansa 13 de setembro de 2021.

> Maria Clara Moreno Reis Encarregada de Compras do FUNDAMP

#### AO SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 13 de setembro de 2021.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP



#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

#### **EXTRATO DA ATA N. 046/2021**

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

02 - CONTRATADO: FortClean Comércio de Equipamentos Eireli:

03 - OBJETO: Eventual aquisição de papelarias, presílhas e fitas em aço;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

05 - DO PRAZO: 12 (doze) meses;

06-VALORGLOBAL:R\$83.480,00(Ottentaetrêsmil,quatrocentoseoitentareais);

07 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1633/2021;

08 – DATA DA ASSINATURA: 10 de Setembro de 2021.

ltem	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	40	RL	12886 - FITA EM ACO INOX - 1/2 (meia) polegada 35 metros	FM	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
2	500	Unid.	12884 - PAPELEIRA POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE - modelo din 100 % virgem - injetado - com tratamento contra raios ultravioleta e intemperes químicas - composta por corpo e tampa em polietileno de alta densidade - com placa am aço-inox para apagamento de cigarros - suporte metálico em aço tratado para fixação em poste - fechadura na tampa com chave para abertura pela tampa - volume interno de 50 (cinquenta) litros - altura 750 mm - largura: 440 mm - profundidade: 340 mm - pess: 4,6 kg - cor azul	LAR PLASTICOS	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
3	20	pct	12885 - PRESILHA DE MEIA POLEGADA - em aço-inox - cada pacote deverá conter 100 presilhas	FM	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00

#### EXTRATO DO CONTRATO N. 045/2021

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

02 - CONTRATADO: Chok de Barra Mansa Material Elétrico LTDA;

03 - OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

05 - DO PRAZO: 12 (doze) meses:

06 – VALOR GLOBAL: R\$ 18.514,50 (Dezoito mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

07 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5562/2020;

08 – DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2021.

#### EXTRATO DO CONTRATO N. 046/2021

01 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa - SAAE BM;

02 - CONTRATADO: Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli;

03 - OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

05 - DO PRAZO: 12 (doze) meses;

06 - VALOR GLOBAL: R\$ 3.542,95 (Três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e

noventa e cinco centavos);

07 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5562/2020;

08 - DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2021.

#### EXTRATO DO CONTRATO N. 047/2021

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

02 - CONTRATADO: Opportunity Segurity Service Ltda;

03 - OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alteracões:

05 - DO PRAZO: 12 (doze) meses;

06 – VALOR GLOBAL: R\$ 7.897,92 (Sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos);

07 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5562/2020;

08 - DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2021.



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N BARRA MANSA/RJ –CEP: 27.310-250 CNPJ: 30.658.272/0001-44 – tel: (24) 3326 0405 E-MAIL: cultura@barramansa.rj.gov.br

#### **PORTARIA Nº 045/2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber:

**Art. 1º** - Conforme §4º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMCBM, fica instituída a Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Cultura de Barra Mansa 2021.

#### Comissão Organizadora:

Poder Público: Marcelo Bravo, Leonardo Santos e Cícero Augusto Poder Social: Eleonor Esperança, Helbson de Avila e Augusto Hernandes Barra Mansa, 20 de julho de 2021

> Marcelo Bravo Presidente Mat.00083

#### **PORTARIA Nº 043/2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar nº78 de 17/04/2018, considerando a Lei 14.017/2020 e Decreto 9950/2020;

#### RESOLVE:

**Art.1º:** Incluir na comissão criada para Prestação de Contas da aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em Barra Mansa, para execução de serviços de notória relevância pública e elaboração de parecer técnico, conforme portaria 029/2021 o seguinte agente público:

- Ricardo Sigueira Ramalho dos Santos -SAAE - Matrícula 99135

Barra Mansa, 01 de Setembro de 2021.

Marcelo Bravo

Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa

#### **PORTARIA Nº 044/2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o disposto no Decreto nº 10373 de 29 de julho de 2021, que convoca a Conferência Municipal de Cultura de Barra Mansa do ano de 2021.

#### RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados os integrantes da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Barra Mansa 2021 que será realizada entre 16 de agosto e 18 de setembro de 2021, tendo como membros do poder público: Marcelo Bravo; Leonardo Santos e Cícero Augusto Silva, e como membros do poder social: Eleonor

Esperança, Helbson de Avila e Augusto Hernandes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barra Mansa, 29 de julho de 2021

> Marcelo Bravo Presidente Mat.00083



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### **PORTARIA N° 276/2021**

"Dispõe sobre a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/ESPECIAL à servidora Sra. MARIA GORETI CUPERTINO."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.04.18733P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88 e artigo 54, incisos I ao V e parágrafo único da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/ESPECIAL à servidora Sra. **MARIA GORETI CUPERTINO** efetiva no cargo de Professor de 1º Grau – 1ª Fase, matrícula 11455, Nível "22", Referência "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 3.751,96 (**TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5° da Lei n° 4548/2016 que alterou o art. 13 da Lei 4468/2015	R\$ 1.443,07
ATS (40%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 577,22
Adicional Especial (15%)	Art. 1°, Inciso I, alínea "B" da Lei nº 2625/93 c/c art. 1° da Lei 4272/2014	R\$ 216,46
Adicional de Magistério (95%)	Art. 15, Inciso I da Lei 4468/2015 c/c Art. 6º da EC 41/2003	R\$ 1.370,91
Nível Universitário (10%)	Art. 1º da Lei 2938/97 alterada pelo art. 1º da Lei 3125/2000	R\$ 144,30
TOTAL		R\$ 3.751,96

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 14 de setembro de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

#### PORTARIA N° 260/2021

"Dispõe sobre a concessão de PENSÃO POR MORTE ao beneficiário Sr. JOÃO CABRAL FILHO."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ,

no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.07.18772P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, I, artigo 43, II e artigo 44, I todos da Lei Municipal 3965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município; Artigo 2º, II da Lei 10.887/04 e artigo 40, § 7º da CRFB/88;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** no valor de R\$ 4.127,18 (**QUATRO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS**) mensais, correspondentes à cota de 100% ao beneficiário Sr. JOÃO CABRAL FILHO, na qualidade de cônjuge da falecida servidora Sra. JURACI DE OLIVEIRA CABRAL, no



cargo de Supervisor Escolar, matrícula 102263, Nível "26", Referência "09", lotado a época na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2021, data do óbito, consoante ao artigo 44, inciso I da Lei Municipal nº 3965/2011. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 01 de setembro de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

#### **PORTARIA N° 261/2021**

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 043/2007 que concedeu a **APOSENTADO- RIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra.
LINA SERPA CARDOSO."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 12160/2006 e em cumprimento ao Ofício SGE 258/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro através da Deliberação TCE/RJ 324/21; **RESOLVE:** 

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 043/207 que concedeu o benefício de **APOSENTA-DORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **LINA SERPA CARDOSO**, efetiva no cargo de Orientador Pedagógico, matrícula 2349, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 01 de setembro de 2021.

DENISE SANTOS GOMES Presidente do FPS/BM

#### **PORTARIA Nº 262/2021**

"Dispõe sobre a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. **SELMA SIQUEIRA**."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.04.18734P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município.

#### RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. SELMA SIQUEIRA, efetiva no cargo de Inspetor de Disciplina, matrícula 101613, Nível "08", Referência "13", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.565,37 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5° da Lei n° 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 499,00
LEI 2829/96 AD SVA E	Art. 1° da Lei n° 2829/96 e Art. 1° da Lei 2849/96 c/c Art. 1° da Lei n° 2943/97	R\$ 68,37
TOTAL		R\$ 1.565,37

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 01 de setembro de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

#### **PORTARIA N° 263/2021**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 224/2015-FPS/BM que concedeu a **APO-SENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **JÚLIA CRISTINA DOS SANTOS**."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos Processos Admi-

nistrativos nº 2015.04.10613P e 2019.37.600213PA, e fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e Art. 40 §5º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigos 33 e 58 da Lei nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência e atendendo a Sentença contida no Processo Judicial nº 0009528-71.2019.8.19.0007;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 224/2015 – FPS/BM que concedeu o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. JÚLIA CRISTINA DOS SANTOS efetiva no cargo de Professora, matrícula 4487, nível "15" e classe "B" do Anexo I da Lei Municipal nº 4468/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 5.569,36 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 13 da Lei 4468/2015 e PJ 0009528- 71.2019.8.19.0007	R\$ 2.126,36
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1.718/83	R\$ 1.063,18
Estudos Adicionais	Art. 24º inciso III, alínea "F" da Lei nº 2.116/87	R\$ 40,82
Adi. Magistério (95%)	Art. 15, inciso I da Lei 4468/15 c/c Art. 6º da EC 41/2003	R\$ 2.020,04
Adicional Especial (15%)	Art. 1°, inciso I, alínea "b" da Lei 2625/93 c/c o Art. 1° da Lei Municipal n° 4272/2014	R\$ 318,95
TOTAL		R\$ 5.569,36

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 01 de setembro de 2021.

DENISE SANTOS GOMES Presidente do FPS/BM

#### **PORTARIA N° 264/2021**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor Sr. "CARLOS ALBERTO DO CARMO"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ,

no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.03.18695P e fundamentada no enquadramento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CRFB/88 e artigo 29, § 1º da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município e calculado de acordo com o artigo 6º-A e parágrafo único da EC 70/2012;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor Sr. **CARLOS ALBERTO DO CARMO**, efetivo no cargo de Ajudante, nível "06", referência "15", matrícula nº 505300, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 2.020,95 **(DOIS MIL, E VINTE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, conforme demonstrativo abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5° da Lei n° 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1° da Lei n° 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei n° 1.718/83	R\$ 499,00
Lei 1718/83 INC	Art. 2º parágrafo único da Lei 2763/95	R\$ 523,95
TOTAL		R\$ 2.020,95

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho de 2021, data do Laudo Médico Pericial que concedeu a Aposentadoria

por Invalidez Revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 01 de Setembro de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

#### **PORTARIA N° 265/2021**

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 355/1984 que concedeu a **APOSEN-TADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. SOPHIA HELENA LAGO LEAL."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/ RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 10.107/84 e em cumprimento ao Ofício SGE 258/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro através da Deliberação TCE/RJ 324/21:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 355/1984 que concedeu o benefício de APO-SENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. SOPHIA HELENA LAGO LEAL, efetiva no cargo de Professora, matrícula 10207, lotada à época na Fundação Educacional de Barra Mansa.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 02 de setembro de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

#### **PORTARIA N° 267/2021**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO CABRAL." A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/ RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2020.02.17550P e fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 e Art. 32 da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1° CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDA-DE a servidora Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO CABRAL, efetiva no cargo de Professor de 1º Grau – 1ª Fase, matrícula nº 13811, Nível "22", Referência "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos correspondentes a R\$ 2.080,49 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 02 de setembro de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

#### **PORTARIA N° 268/2021**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 079/2018-FPS/BM que concedeu o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. ELIZABETH LEMOS BENICIO."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/ RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2017.04.15555P e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C nº 41/2003, Art. 40 §5º da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 54, incisos I ao V e parágrafo único da Lei 3965/2011, e por solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

#### RESOLVE:

Art. 1° RETIFICAR a Portaria nº 079/2018 – FPS/BM que concedeu o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. ELIZABETH LEMOS BENICIO, efetiva no cargo de Professor I, matrícula nº 05908, referência "15" e nível "22", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 3.253,32 (TRÊS

MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5° da Lei 4548/2016 que alterou o art. 13 da Lei 4468/2015	"
ATS (45%)	Art. 1° da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	
Nível Universitário (10%)	Art. 1° da Lei 2938/97 alterada pelo art. 1° da Lei 3125/2000	
Adic. Especial (15%)	Art. 6°, inciso III da Lei 2599/93, c\c art. 1° da Lei 4272/2014	R\$ 184,15
Regência de Classe ALF (90%)	Art. 1°, inciso III alínea "b" da Lei 2789/95	R\$ 1.104,90
Estudos Adicionais	Art. 24, III, alínea "f" da Lei 2116/87	R\$ 61,38
TOTAL		R\$ 3.253,32

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 09 de Setembro de 2021.

DENISE SANTOS GOMES Presidente do FPS/BM

#### **PORTARIA N° 269/2021**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora Sra. **CEILA MARIA DE PAULA MACHADO**."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/ RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2020.02.17442P e fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 e Art. 32 da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDA-DE a servidora Sra. CEILA MARIA DE PAULA MACHADO, efetiva no cargo de Professora de 2º Grau, matrícula nº 128295, Nível "26", Referência "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos correspondentes a R\$ 1.800,34 (HUM MIL, OITOCENTOS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 09 de Setembro de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

#### **PORTARIA N° 270/2021**

"Dispõe sobre a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ADRIANA ZAPPA MEIRELES**."

#### A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/

RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.04.18720P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município, RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEM-PO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ADRIANA ZAPPA MEIRELES, efetiva no cargo de Fonoaudiólogo, matrícula 6711, Nível "18", Referência "13", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 3.151,47 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:



#### DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5° da Lei n° 4548/2016 que alterou o art. 13 da Lei 4468/2015	R\$ 1.105,78
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 552,89
Adi. Turma Excepcional. (90%)	Art. 1º da Lei 2789/95 que alterou o Art. 24, inciso III, alínea "E" da Lei 2116/1987	R\$ 995,20
Adicional Especial (20%)	Art. 6°, Inciso IV da Lei n° 2599/93 c/c art. 1° da Lei 4272/2014	R\$ 221,16
Nível Universitário (25%)	Art. 1°, § 1° da Lei 2885/96 c/c art. 2° da Lei 2938/97	R\$ 276,44
TOTAL		R\$ 3.151,47

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 09 de Setembro de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### DECRETO Nº 10422 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20, **D E C R E TA:** 

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 735.000,00 (setecentos

e trinta e cinco mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO

02.005 SEC. MUN. DE ADM. SERVIÇO PÚBLICO

MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA - FOLHA DE

005.04.122.0105.2328 MANOTENÇÃO DA UNIDAD PAGAMENTO E ENCARGOS

Cód. Red: 69

3190130000 Obrigações patronais

0100000001 Recursos proprios livres de aplicação (setecentos e trinta e R\$ 735.000.00

cinco mil reais)

TOTAL R\$ 735.000,00

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 003.04.131.0003.2006 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - CCS

Cód. Red: 32

3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

0100000001 Recursos proprios livres de aplicação (setecentos e trinta e R\$ 735.000,00

cinco mil reais)

TOTAL R\$ 735.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de setembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

#### **PORTARIA N.º 67**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, usando das atribuições de seu cargo, e tendo em vista a Lei nº 4.910 de 24 de maio de 2021 e o Decreto nº10.406 de 25 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

**DESIGNAR** os servidores para comporem o Conselho do Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUNDIP, na forma abaixo:

Titular: EVERTON REZENDE COSTA - matrícula 6438-3.

Suplente: GEYSA CORREA DE CARVALHO - matrícula 16196

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de setembro de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO n. 174/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO FUNERÁRIO **SECRETARIA:** Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos-FMAS

EMPRESA: REAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

ITENS: 1

VALOR TOTAL: R\$ 59.400.00

Barra Mansa, 13 de setembro de 2021.

JOSE CHAGAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO n. 142/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PRE-VENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERA-CÃO

**ŠECRETARIA:** Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Publico

EMPRESA: CARLOS A O PEREIRA REFRIGERAÇÃO

ITENS: 1

VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00

Barra Mansa, 14 de setembro de 2021.

GABRIEL RAMOS RESENDE

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público.

#### ERRATA, NA PULICAÇÃO DO B.O.M 1225 LEIA-SE:

ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3918/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, MODELO TIPO VAN (PASSAGEIROS) Fornecedor: HADDAD RENT A CAR LOCADORA EIRELI

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PRECOS COM SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO № 010/2020

PROC.Nº 12559/2020 - 2ª PESQUISA

**OBJETO:** Registro de preços para eventual Aquisição de Água potável. O órgão gerenciador comunica que a publicação semestral dos preços registrados na Ata de Registro de preços esta está disponível no Portal da transparência: www.barramansa.rj.gov.br

(Licitações do Fundo Municipal de Saúde - Pregão Eletrônico)

Barra Mansa, 16 de Setembro de 2021. José Chagas dos Santos Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Órgão Gerenciador

#### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

ΑO

Ilmo Sr. Secretário Municipal de Saúde

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 11.412/2021, verificou-se que a presente, configura a hipótese prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei 14.124, conforme Parecer Jurídico às folhas 31/32 do Processo Administrativo em tela. A referida aquisição de cartões de vacina é para atender a equipe de vacinação contra a COVID-19. Firma a ser adjudicada: GRÁFICA BANDEIRANTES LTDA ME, CNPJ 29.265.311/0001-64 no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da aquisição por **DISPENSA** de licitação.

A consideração de V. Exa. Barra Mansa/RJ, 17 de setembro de 2021. Érika Ribeiro Barbosa Coordenadoria de Compras e Licitações

> A CPL

Tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Lei 14.124/2021 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da aquisição com **DIS-PENSA** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 17 de setembro de 2021. Sérgio Gomes da Silva Secretário Municipal de Saúde